

**Centro de custo:** Instituto de Letras

**Resposta ao recurso impetrado por Thiago Lacerda Rodrigues:**

Em conformidade com o **Edital IL No. 04/2024**, que diz

**4.1** O valor a ser concedido para cada solicitação para participação em eventos, com apresentação de trabalho, é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para eventos no exterior, e de R\$ 700,00 (setecentos reais) para eventos no Brasil; para participação como ouvinte, de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para eventos nacionais.

e

**5. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O(A) PROPONENTE**

(...)

**5.2.3 Comprovante oficial de aceitação do trabalho** no qual conste o nome da/o estudante, sua vinculação à Universidade de Brasília, e o nome do evento/instituição promotora OU justificativa do(a) orientador(a) ou coordenador(a) de curso, contendo justificativa para a participação no evento como ouvinte;

**5.2.4 Resumo do trabalho a ser apresentado**, no formato requerido pelo evento, OU Projeto de pesquisa em desenvolvimento, em que conste o nome do(a) orientador(a);

**5.2.5 Informação sobre o evento;**

informamos que a solicitação do aluno foi indeferida porque não foram cumpridos os requisitos acima. O próprio aluno afirma, em seu e-mail enviado em 29/08/2024, que foi "selecionado para participar do programa de Assistente de Línguas elaborado pelo governo da França e representado pela Embaixada da França em Brasília" e que, durante sua estadia no Lycée Melkior-Garré, onde se realizará o programa, sua "atividades incluirão:

1.

Contribuir para o ensino da língua e cultura brasileira na seção internacional brasileira;

2.

Participar ativamente das aulas e projetos pedagógicos, incluindo saídas de campo, semanas temáticas e oficinas educacionais;

3.

Apoiar os alunos na realização de deveres e promover a imersão cultural através de workshops e atividades extracurriculares."

Essas informações também constam dos demais documentos enviados pelo aluno e são corroboradas pela sua coordenadora.

Sendo assim, a solicitação do aluno não se alinha à proposta do presente edital, que objetivou apoiar participações pontuais em eventos com apresentação de trabalho de pesquisa ou participação na modalidade ouvinte, e não participação em programas de ensino de maior duração. O recurso está, portanto, indeferido.

Em 19/09/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gladys Plens de Quevedo Pereira de Camargo, Diretor(a) do Instituto de Letras**, em 19/09/2024, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11752580** e o código CRC **91DBBF88**.